

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Modalidade: Dispensa de Licitação

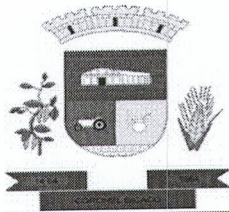
Objeto da Dispensa de Licitação: *Aquisição de peças para o conserto do veículo ESCAVADEIRA LIU GONG, pertencentes a frota da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Bicaco/RS.*

2 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria da Fazenda para informações quanto à existência de dotação orçamentária e à existência de recursos para o pagamento.

3 - Inexistindo qualquer dos requisitos do item 2, cientificar o Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e arquivar-se o processo.

Coronel Bicaco/RS, 03 de outubro de 2025.


ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Assunto: Comunicado de Disponibilidade de Recursos Orçamentários

Conforme verificação na Lei de Meios de Execução, consideramos viável, do ponto de vista financeiro e orçamentário, a aquisição de peças para o conserto do veículo ESCAVADEIRA LIU GONG, pertencente a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Bicaco/RS

Nesta data, conforme solicitação, consignamos os recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

Previsão Orçamentária:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

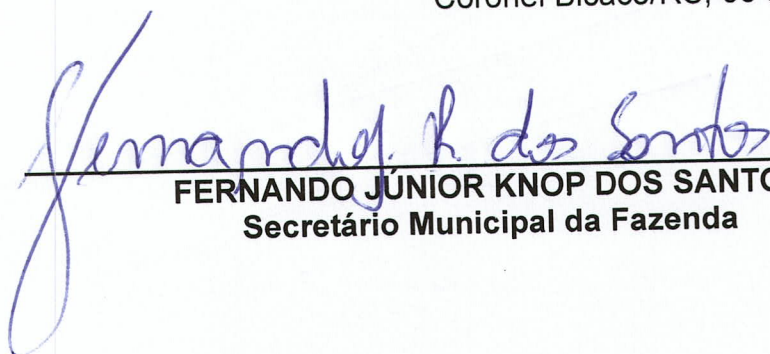
Ação: 2326 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Modalidade de Aplicação – 3.33.90.30 (Material de Consumo)

Referência Dotação: 116 – Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO/RS – EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2025.

Coronel Bicaco/RS, 03 de outubro de 2025.

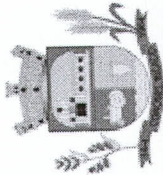

FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO / Atualizado até Igual 02/10/2025 / Tipo Ação: Todos / Referência Dotação Igual 116



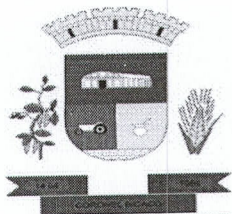
Órgão: 5 - [SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO]

Unidade: 1 - [Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2326 - Funcional: 0004.0122.0002 - [Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo]

Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
116	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres	90.417,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme a justificativa emanada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo referente à necessidade de aquisição de peças para o conserto do veículo ESCAVADEIRA LIU GONG, pertencente a frota da Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS.

A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto no **Art. 75, Parágrafo 7º, da Lei nº. 14.133/21:**

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.00,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores (valor atualizado para R\$ 125.451,15 conforme Decreto 12.343/2024);

(...)

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

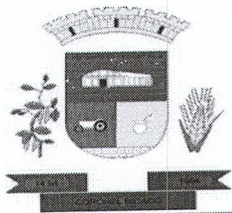
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (valor atualizado para R\$ 10.036,10 conforme Decreto 12.343/2024).

Considerando ainda:

a) A razão da escolha da Secretaria justificando a empresa contratada ser a mais vantajosa e apresentar orçamento condizente com os valores praticados no mercado, conforme descrito na Razão da Escolha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

b) A imprescindibilidade da aquisição deste item para que seja realizado o conserto da Escavadeira Liu Gong.

c) Os orçamentos apresentados.

Pelo presente termo fica aberta a **Dispensa de Licitação nº 103/2025** para formalizar este procedimento.

O processo de Dispensa de Licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo fica consignado que não está sendo acostada minuta de contrato, pois se trata de contratação de empresa por dispensa em razão do valor, portanto, não sendo necessária a formalização do procedimento mediante contrato, nos termos do art. 95, inciso I e II da lei 14.133/21.

Coronel Bicaco/RS, 03 de outubro de 2025.

Marisa Niedermayer

Marisa Niedermayer
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

RAZÃO DA ESCOLHA

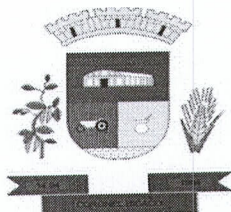
JOCELI LOPES GOMES, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, decide a escolha desta Secretaria pela contratação direta da empresa **BOMBAS INJETORAS MISSÕES LTDA – OLAIR GOMES DE AMORIM, CNPJ 10.626.598/0001-82** para aquisição de peça para o conserto do veículo ESCAVADEIRA LIU GONG, pertencente a Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS, sendo que esta apresentou, dentre os orçamentos fornecidos, a proposta mais vantajosa ao Município de Coronel Bicaco/RS no Total de R\$ 3.500,00, conforme descrito na tabela abaixo:

Vencedor: BOMBAS INJETORAS MISSÕES LTDA – OLAIR GOMES DE AMORIM, CNPJ 10.626.598/0001-82				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS ESCAVADEIRA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO CENTRAL TURBINA	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Destarte, considerando que a vitória realizada pelo Contramestre de Mecânico, Luiz Fernando da Silva, constatou a necessidade de aquisição deste item para realização do conserto do veículo supramencionado, opta-se pela contratação da referida empresa pelos motivos acima expostos.

Coronel Bicaco/RS, 03 de outubro de 2025.

JOCELI LOPES GOMES
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO – RS

REF.: PARECER TÉCNICO-JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025.

EMENTA: PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. SOLICITAÇÃO DO PREFEITO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONERTO DO VEÍCULO ESCAVADEIRA LIU GONG, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS. ART 75, I, §§ 1º E 7º DA LEI 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1

1. RELATÓRIO

O presente parecer técnico-jurídico tem como objeto a análise da legalidade do procedimento de dispensa de licitação nº 103/2025, instaurado para a aquisição de peças para o conserto do veículo Escavadeira Liu Gong, pertencente a frota da secretaria de obras do município de Coronel Bicaco/RS. O referido procedimento foi adotado com fundamento no art. 75, I, §§ 1º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhado para homologação, o Prefeito Municipal solicitou a manifestação desta Assessoria Jurídica quanto à regularidade do processo e à conformidade do procedimento com as disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO

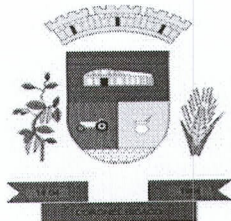
A análise da presente dispensa de licitação deve ser realizada com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes aspectos:

a) Da possibilidade e legalidade da dispensa:

A regra geral do direito administrativo, conforme a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, é a obrigatoriedade de realização de licitação quando houver possibilidade de competição. No entanto, existem situações excepcionais em que a Administração Pública pode dispensar a licitação, desde que presentes as condições legais específicas para tanto.

A dispensa de licitação ocorre nas hipóteses previstas no art. 75 da referida Lei, quando há justificativa que evidencie a impossibilidade ou a inviabilidade de competição, sem prejuízo do atendimento ao interesse público. A competência para autorizar a dispensa é do ordenador de despesa, sendo necessária a ratificação do ato pela autoridade superior.

No caso em questão, a dispensa encontra respaldo no art. 75, I, §§ 1º e 7º da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do contratante. O valor da despesa se encontra dentro desse limite, o que justifica a adoção do procedimento de dispensa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer, no âmbito do controle prévio de legalidade, confirma que não há registros de ata de registro de preços ou outros processos licitatórios válidos para o mesmo objeto e que foram obtidos três orçamentos.

b) Da previsão de dotação orçamentária:

Foi apresentada a devida previsão de dotação orçamentária, conforme exigido pelo art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021, para o custeio da despesa com a contratação em questão.

c) Da documentação de habilitação:

A dispensa de licitação, embora não exija a formalidade de um processo licitatório completo, deve observar os princípios e requisitos mínimos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da regularidade fiscal e a qualificação técnica do contratado.

No caso em análise, a empresa escolhida apresentou a documentação necessária, conforme disposto no art. 72, V, da referida Lei, atendendo aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a celebração do contrato.

d) Considerações adicionais:

Consta dos autos que se trata de contratação de empresa por dispensa em razão do valor, com fornecimento imediato do serviço. Sendo assim, é dispensada a formalização do procedimento mediante contrato, nos termos do art. 95, I, da lei 14.133/21.

Verifica-se, ainda, que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, com fundamentação jurídica nos termos do Decreto Municipal nº 076/2025.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Assessoria Jurídica conclui que a presente dispensa de licitação está em conformidade com a legislação aplicável, sendo legal a adoção do procedimento para a contratação da empresa.

Recomenda-se, então, a **homologação** do presente procedimento de dispensa de licitação, por estarem atendidos os requisitos legais e administrativos pertinentes.

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Coronel Bicaco/RS, 03 de outubro de 2025.


Benhur Aurélio Formentini Nunes

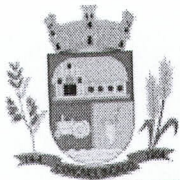
Assessor Jurídico

OAB/RS nº 120.022

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175

CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Compras e Contratos
Termo Homologação

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Sr(a) , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 188/2025

Licitação: 103/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Outros Serviços

Data Homologação: 06/10/2025

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONserto DO VEÍCULO ESCAVADEIRA LIU GONG, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.

Fornecedor(s) e item(s) declarado(s) vencedor(es):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONJUNTO CENTRAL TURBINA	UNIDADE\$		1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Fornecedor					
140414 - OLAIR GOMES DE AMORIM - ME					
Total Fornecedor:					R\$ 3.500,00

Coronel Bicaco (RS), 6 de outubro de 2025.

Prefeito